



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

FONE/FAX (0xx18) 277-1121/277-1122

E-mail: pmsandova@stetnet.com.br

Av.: Prof. João Borges Filho, 435 - KM 192ND-000 - CEP: IME 14.892.718/0001-66

023

**LEI Nº 816/2001.**

**DE 19 DE MARÇO DE 2001.**

**Dispõe sobre a criação da "ESCOLA MUNICIPAL DE ESPORTES" e dá outras providências.**

**DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada, junto a Diretoria de Esporte, Turismo e Lazer de Sandovalina, a "Escola Municipal de Esportes"

Artigo 2º - A "Escola Municipal de Esportes", ficará sob a coordenação da Diretoria de Esportes, Turismo e Lazer, a qual ficará responsável pela realização dos projetos e eventos da Escola.

Artigo 3º - A "Escola Municipal de Esportes" tem como meta estimular jovens e crianças a prática desportiva.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município, suplementares se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 19 de Março de 2001.

*Divaldo Pereira de Oliveira*  
**Divaldo Pereira de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada em data supra e afixado em local de costume.

*Maria Pereira de Oliveira*  
**Maria Pereira de Oliveira**  
**Chefe de Gabinete**